ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA
Relatório de cadastro de documento de formalização de demanda (DFD)
Parâmetros: Id: [36437]

Entidade gestora: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA (18.318.618/0001-60)

Documento de formalização de demanda (DFD) - Nº 1320/2026

Data de cadastro	Nome do Responsável	Cargo	CPF	Situação
31/08/2026	Marcelo Martins de Oliveira	Não informado	069.378.096-70	Em edição

Organograma
11.002.00148 - SETOR DE EDIFICAÇOES

Entidade Gestora:
MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA (18.318.618/0001-60)

Objeto:
Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica visando limpeza de drenos para escoamento de águas pluviais

Justificativa:
A obstrução ou redução da capacidade de escoamento desses dispositivos pode contribuir para a ocorrência de alagamentos, processos erosivos, acúmulo de água, danos à infraestrutura pública e transtornos à população. Intervenções pontuais são indispensáveis para restabelecer e auxiliar o escoamento adequado das águas pluviais, mitigando gargalos no fluxo e prevenindo o acúmulo de água, processos erosivos e transbordamentos nas áreas afetadas. A futura contratação encontra fundamento na necessidade do Município de Lagoa da Prata de assegurar a manutenção adequada dos dispositivos e drenos destinados ao escoamento das águas pluviais.

Data da contratação	Código da contratação	Nome da contratação futura

Itens — **Total de itens:** 1,00

Número	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	49394 - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 22 TONELADAS Serviços prestado por hora. Despesas com deslocamento, combustível e operador por conta da contratada. Serviço realizado por pessoal capacitado para operação. Qualquer dano sofrido ao material ou produto, onde seja constatado imperícia ou falha de operação da contratada, será de responsabilidade da mesma.	HR	170,00	360,00	61.200,00
			Total:	**170,00**		**61.200,00**

DOCUMENTO RECEBIDO
EM 31/08/2026
SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, Nº 844 – CENTRO. CEP:35.590-000 - LAGOA DA PRATA-MG
TEL: (37) 3261-4131 - e-mail: secretaria.obras@lagoadaprata.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos para a promoção de certame licitatório visando a contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica de esteira, com peso operacional de 22 (vinte e duas) toneladas, incluindo operador, combustível e manutenção, destinada à execução de serviços de limpeza e manutenção de drenos para escoamento de águas pluviais, localizados em diversos pontos do Município de Lagoa da Prata/MG.

O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A contratação será realizada mediante remuneração por hora produtiva do equipamento, considerando-se como hora produtiva aquela em que a escavadeira estiver efetivamente executando os serviços determinados pela fiscalização.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Lagoa da Prata possui diversos dispositivos e drenos destinados ao escoamento das águas pluviais, os quais necessitam de manutenção periódica para garantir o adequado funcionamento do sistema de drenagem e evitar o acúmulo de água, processos erosivos, alagamentos e demais problemas decorrentes da obstrução ou redução da capacidade de escoamento.

A necessidade torna-se especialmente relevante durante e após os períodos de maior ocorrência de chuvas, quando há maior carreamento de solo, sedimentos, vegetação e outros materiais para os dispositivos de drenagem, reduzindo sua capacidade hidráulica.

Os serviços pretendidos envolvem, entre outras atividades, a limpeza, desassoreamento, retirada de materiais acumulados e conformação dos drenos, demandando a utilização de equipamento de grande porte e capacidade operacional compatível com as características dos locais a serem atendidos.

A utilização de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 22 toneladas mostra-se necessária para proporcionar maior capacidade de alcance, escavação, movimentação e remoção de materiais, possibilitando a execução dos serviços com maior produtividade e eficiência.

Os serviços poderão ser realizados em diferentes pontos do Município, inclusive em Áreas de Preservação Permanente – APP, quando tecnicamente necessário e desde que observadas as autorizações, licenças e condicionantes ambientais aplicáveis, especialmente aquelas constantes da licença já emitida pelo CODEMA para as intervenções pretendidas.

A contratação visa, portanto, garantir ao Município os meios necessários para a manutenção dos drenos e a adequada condução das águas pluviais, contribuindo para a prevenção de alagamentos, erosões, danos à infraestrutura pública e transtornos à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida consiste na disponibilização de escavadeira hidráulica de esteira com peso operacional de 22 (vinte e duas) toneladas, em perfeitas condições de funcionamento e adequada à execução dos serviços de limpeza e manutenção de drenos. Tendo em vista o objeto, a contratação deverá por meio DISPENSA ELETRÔNICA.

A contratação deverá contemplar:

- escavadeira hidráulica de esteira com peso operacional de 22 toneladas;
- equipamento em boas condições mecânicas, operacionais e de segurança;
- operador devidamente capacitado e habilitado para operação do equipamento;
- combustível necessário ao funcionamento da máquina;
- manutenção preventiva e corretiva do equipamento;
- lubrificantes, peças, componentes e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento;
- responsabilidade da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- responsabilidade da contratada pelos riscos inerentes à operação do equipamento;
- responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da operação do equipamento, quando decorrentes de ação ou omissão da contratada ou de seus prepostos;
- disponibilização do equipamento sempre que formalmente solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá manter o equipamento em condições adequadas de operação durante todo o período contratual, providenciando imediatamente os reparos necessários em caso de falha ou defeito.

Eventuais períodos em que o equipamento permanecer indisponível em razão de manutenção, defeito mecânico, abastecimento ou outras situações de responsabilidade da contratada não serão considerados como horas produtivas para fins de pagamento.

A medição será realizada com base nas horas efetivamente produtivas, devidamente registradas e atestadas pela fiscalização do contrato.

A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis à operação de máquinas e equipamentos, bem como as normas técnicas e de segurança do trabalho pertinentes.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de disponibilização de equipamento com características específicas, deverá ser avaliada no Termo de Referência a possibilidade de subcontratação, vedada, em qualquer hipótese, a transferência integral da execução do objeto a terceiros.

Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA ELETRÔNICA

A presente contratação poderá ser realizada mediante contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, observados o limite legal vigente e os demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

A contratação direta mostra-se adequada também diante da necessidade de atendimento célere da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, o Município possui diversos drenos e dispositivos destinados ao escoamento das águas pluviais que necessitam de limpeza, desassoreamento e manutenção, sendo necessária a utilização de equipamento de grande porte, especialmente escavadeira hidráulica de esteira com peso operacional mínimo de 22 toneladas.

A urgência administrativa decorre, ainda, da proximidade do período de maior ocorrência de chuvas no Município, circunstância que exige a adoção de medidas preventivas para garantir que os dispositivos de drenagem estejam em condições adequadas de funcionamento antes da intensificação das precipitações. A execução antecipada dos serviços permite reduzir o risco de obstruções, alagamentos, processos erosivos, danos à infraestrutura pública e transtornos à população.

Acrescenta-se a esse cenário a atual condição climática associada ao fenômeno El Niño, cuja intensificação ao longo do segundo semestre de 2026 vem sendo apontada pelos órgãos oficiais de monitoramento climático. O INMET informou, em seus boletins de 2026, a manutenção e intensificação do fenômeno, ressaltando a importância do monitoramento e da adoção antecipada de medidas de preparação e resposta diante dos possíveis impactos climáticos.

Nesse contexto, a contratação do equipamento antes do período de chuvas mais intensas constitui medida de caráter preventivo, destinada a ampliar a capacidade de resposta do Município e reduzir os riscos decorrentes da deficiência ou obstrução dos sistemas de drenagem.

A opção pela contratação direta, portanto, não decorre exclusivamente do valor estimado, mas também da necessidade de conferir maior celeridade à disponibilização do equipamento, permitindo que os serviços de limpeza e manutenção dos drenos sejam realizados de forma preventiva e tempestiva, evitando que a Administração seja obrigada a atuar somente após a ocorrência de alagamentos, erosões ou outros danos.

Ressalta-se que a contratação direta deverá ser instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, entre outros, a formalização da demanda, o presente Estudo Técnico Preliminar, a estimativa da despesa, a demonstração da compatibilidade do preço, a comprovação da disponibilidade orçamentária, a justificativa da escolha do contratado, a comprovação de sua habilitação e qualificação mínima necessária e o parecer jurídico, quando cabível.

Dessa forma, considerando o valor estimado da contratação, a necessidade concreta de manutenção dos dispositivos de drenagem, a proximidade do período chuvoso, a necessidade de atuação preventiva e o

cenário climático previsto para o segundo semestre de 2026, entende-se devidamente justificada a adoção da contratação direta, desde que atendidos integralmente os requisitos legais aplicáveis.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas alternativas disponíveis no mercado, especialmente a aquisição de equipamento próprio pelo Município e a contratação de empresa especializada para disponibilização de escavadeira hidráulica.

A aquisição de equipamento próprio demandaria investimento inicial elevado, além da necessidade de manutenção, abastecimento, armazenamento, disponibilidade de operador, gestão da frota e demais custos relacionados à propriedade e operação do equipamento.

Considerando que a necessidade identificada está relacionada à execução de serviços específicos e que a demanda estimada corresponde a aproximadamente 170 horas produtivas, a contratação de empresa especializada para disponibilização do equipamento apresenta-se como alternativa mais adequada.

A pesquisa de preços deverá ser realizada com empresas que atuem no segmento de locação de máquinas pesadas e em contratações públicas similares, observando-se os parâmetros admitidos pela legislação vigente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista que o Município não dispõe de equipamento próprio com as características e capacidade necessárias para atendimento da demanda, a solução encontrada passa pela contratação de empresa especializada para disponibilização de escavadeira hidráulica de esteira com peso operacional mínimo de 22 toneladas.

A solução compreende a disponibilização do equipamento em condições adequadas de funcionamento, juntamente com operador capacitado, combustível e manutenção preventiva e corretiva, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos e riscos inerentes à operação do equipamento.

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo determinará os locais e serviços a serem executados, de acordo com as necessidades verificadas no sistema de drenagem pluvial do Município.

A execução deverá observar as orientações da fiscalização, as condições de segurança e as autorizações ambientais pertinentes, especialmente quando os serviços forem realizados em Áreas de Preservação Permanente – APP.

A remuneração será realizada exclusivamente pelas horas produtivas efetivamente executadas, devidamente registradas e atestadas pela fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, Nº 844 – CENTRO. CEP:35.590-000 - LAGOA DA PRATA-MG
TEL: (37) 3261-4131 - e-mail: secretaria.obras@lagoadaprata.mg.gov.br

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para atendimento das necessidades previstas, estima-se a contratação de:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Locação de escavadeira hidráulica de esteira, peso operacional de 22 toneladas, com operador, combustível e manutenção, para limpeza e manutenção de drenos de águas pluviais	Hora produtiva	170

O quantitativo estimado de 170 horas produtivas foi estabelecido considerando a necessidade de atendimento dos drenos a serem limpos dentro da área urbana do Município e a demanda prevista para execução dos serviços.

Exemplo de alguns locais:





8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valores cotados:
Nunes Terraplanagem. Valor total: R$ 61.200,00
Combrita Construção. Valor total: R$ 66.300,00
Terramonster. Valor Total: 74.000,00

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, foi considerado o menor valor cotado pelo Município.
Considerando a estimativa de 200 horas produtivas:
170 horas × R$ 360,00 = R$ 61.200,00
Dessa forma, o valor estimado da contratação corresponde a:
R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

O valor deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo equipamento, operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, peças, encargos, seguros, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, não se mostra tecnicamente conveniente o parcelamento do objeto, tendo em vista que a contratação contempla um único equipamento, com características específicas, cuja disponibilização deverá ocorrer de forma integrada com seu operador, combustível e manutenção.

A divisão desses elementos entre diferentes fornecedores poderia gerar dificuldades de coordenação, fiscalização e responsabilização, além de comprometer a eficiência da execução dos serviços.

P.M.L.P
10
SETOR DE COMPRAS

A contratação de uma única empresa para disponibilização do equipamento e todos os elementos necessários à sua operação permite maior controle da execução, definição clara de responsabilidades e maior eficiência administrativa.

Dessa forma, considerando as características do objeto, o não parcelamento mostra-se adequado e compatível com o interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para a perfeita execução do objeto.

A contratação pretendida contempla o equipamento, operador, combustível e manutenção necessários à sua operação, de modo que os principais meios necessários à execução dos serviços estarão sob responsabilidade da empresa contratada.

Os serviços de limpeza e manutenção dos drenos serão definidos e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme a necessidade identificada em cada local.

11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, especialmente quanto à manutenção da infraestrutura urbana e dos sistemas de drenagem destinados ao adequado escoamento das águas pluviais.

A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e, quando existente, o respectivo Plano de Contratações Anual.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, assegurar a disponibilidade de equipamento adequado e de grande capacidade operacional para execução dos serviços de limpeza e manutenção dos drenos de águas pluviais existentes em diversos pontos do Município.

Almeja-se, igualmente:

- melhorar a capacidade de escoamento das águas pluviais;
- reduzir os riscos de obstrução dos drenos;
- prevenir alagamentos e acúmulo de águas;
- reduzir processos erosivos decorrentes do inadequado direcionamento das águas;
- preservar e melhorar as condições de funcionamento dos dispositivos de drenagem;
- proporcionar maior agilidade na execução dos serviços;
- utilizar os recursos públicos de maneira eficiente, mediante pagamento somente pelas horas efetivamente produtivas;
- assegurar que os custos de combustível, manutenção e operação sejam suportados pela contratada;

P.M.L.P
11
SETOR DE COMPRAS

- garantir maior segurança na execução dos serviços, mediante utilização de equipamento compatível com as características das intervenções.

Como resultado final, pretende-se assegurar condições adequadas de funcionamento do sistema de drenagem pluvial do Município, reduzindo os impactos provocados pelo acúmulo e escoamento inadequado das águas pluviais.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

As ações a serem executadas pela Administração, anteriores à celebração do instrumento contratual, compreendem os trâmites administrativos necessários para a realização do procedimento de contratação, incluindo a elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços, análise jurídica, disponibilidade orçamentária e demais atos necessários à formalização da contratação.

Deverá ser designado servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.
A fiscalização deverá acompanhar as horas produtivas efetivamente realizadas, os locais de execução dos serviços e as condições de funcionamento do equipamento, bem como verificar o atendimento das obrigações assumidas pela contratada.

A execução dos serviços em Áreas de Preservação Permanente deverá observar rigorosamente a licença/autorização ambiental emitida pelo CODEMA e suas respectivas condicionantes, não sendo permitida a execução de intervenções ambientais fora dos limites e condições autorizados.
Possível contrato oriundo do procedimento deverá ser fiscalizado e gerido pelos servidores formalmente designados pela Administração.

Contrato deverá ser fiscalizado e gerido pelos seguintes servidores:

- Fiscal Técnico: Rodrigo Gonçalves de Oliveira;
- Fiscal Administrativo: Marcelo Martins de Oliveira;
- Gestora do Contrato: Bárbara Rocha Oliveira Baia.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução dos serviços de limpeza e manutenção de drenos possui potencial de gerar impactos ambientais, especialmente em razão da movimentação de solo, remoção de vegetação, movimentação de materiais e alteração localizada das condições do terreno.

A possibilidade de execução de serviços em Áreas de Preservação Permanente – APP exige atenção especial quanto à prevenção e mitigação dos impactos ambientais.

As intervenções deverão ocorrer exclusivamente nos locais e condições autorizados pelo órgão ambiental competente, observando-se integralmente a licença/autorização já emitida pelo CODEMA, bem como suas condicionantes e demais determinações aplicáveis.

A contratada deverá adotar medidas destinadas a minimizar processos erosivos, assoreamentos, danos à vegetação e demais impactos decorrentes da utilização do equipamento.

P.M.L.P
12
SETOR DE COMPRAS

Os materiais e resíduos eventualmente removidos dos drenos deverão receber destinação adequada, observada a legislação ambiental aplicável e as orientações da fiscalização.

Deverão ser adotadas medidas para evitar vazamentos de combustíveis, óleos e lubrificantes no solo ou nos cursos d'água. A manutenção preventiva e corretiva do equipamento deverá ser realizada em condições adequadas, evitando-se a realização de serviços que possam provocar contaminação ambiental nos locais de intervenção.

A operação da máquina deverá ser realizada por profissional capacitado, observando-se as normas de segurança e as orientações da fiscalização, especialmente nos locais próximos a cursos d'água, áreas de preservação e demais áreas ambientalmente sensíveis.

A Administração deverá acompanhar a execução dos serviços de modo a garantir que as intervenções permaneçam restritas às áreas necessárias e autorizadas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do apresentado no presente estudo, declara-se a contratação técnica e economicamente viável, tendo em vista a necessidade de disponibilização de equipamento de grande porte para execução de serviços de limpeza e manutenção dos drenos de águas pluviais do Município.

A contratação de empresa especializada para disponibilização de escavadeira hidráulica de esteira, com peso operacional de 22 toneladas, incluindo operador, combustível e manutenção, mostra-se adequada para atendimento da demanda identificada, especialmente considerando que a Administração não dispõe de equipamento próprio com as características necessárias.

A solução proposta possibilita ao Município utilizar o equipamento conforme a necessidade, mediante pagamento pelas horas efetivamente produtivas, transferindo à contratada os custos e responsabilidades relacionados à operação, manutenção e abastecimento do equipamento.

A contratação também se mostra compatível com o interesse público ao contribuir para a manutenção do sistema de drenagem pluvial e para a prevenção de problemas decorrentes do inadequado escoamento das águas.

Dessa forma, considerando os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se viável a contratação pretendida.

Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2026.

Marcelo Martins de Oliveira
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, Nº 844 – CENTRO. CEP:35.590-000 - LAGOA DA PRATA-MG
TEL: (37) 3261-4131 - e-mail: secretaria.obras@lagoadaprata.mg.gov.br

P.M.L.P
14
SETOR DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de escavadeira hidráulica de esteira, com peso operacional mínimo de 22 (vinte e duas) toneladas, incluindo operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, peças e demais insumos necessários à operação, destinada à execução de serviços de limpeza, desassoreamento, retirada de materiais e manutenção de drenos para escoamento de águas pluviais em diversos pontos do Município de Lagoa da Prata/MG.

1.2. A contratação será realizada por hora produtiva do equipamento, considerando-se como hora produtiva o período em que a escavadeira estiver efetivamente executando os serviços determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e devidamente acompanhado e atestado pela fiscalização.

1.3. O objeto compreende todos os custos necessários à disponibilização e operação do equipamento, incluindo, sem limitação:
a) escavadeira hidráulica de esteira com peso operacional mínimo de 22 toneladas;
b) operador devidamente capacitado;
c) combustível;
d) manutenção preventiva e corretiva;
e) lubrificantes;
f) peças e componentes;
g) deslocamentos necessários à disponibilização do equipamento nos locais determinados pela Administração, quando aplicáveis;
h) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
i) seguros e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade do Município de Lagoa da Prata de assegurar a manutenção adequada dos dispositivos e drenos destinados ao escoamento das águas pluviais.

2.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Município possui diversos dispositivos e drenos que necessitam de manutenção periódica, especialmente em razão do carreamento de solo, sedimentos, vegetação e outros materiais durante os períodos de maior ocorrência de chuvas.

2.3. A obstrução ou redução da capacidade de escoamento desses dispositivos pode contribuir para a ocorrência de alagamentos, processos erosivos, acúmulo de água, danos à infraestrutura pública e transtornos à população.

2.4. Os serviços demandam equipamento de grande porte e capacidade operacional compatível com as características dos locais a serem atendidos, sendo necessária escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 22 toneladas.

P.M.L.P
15
SETOR DE COMPRAS

2.5. O Município não dispõe de equipamento próprio com as características necessárias para atendimento da demanda, razão pela qual a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução adequada.

2.6. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que concluiu pela sua viabilidade técnica e econômica.

2.7. O ETP registra que a contratação permitirá a utilização do equipamento conforme a necessidade da Administração, com pagamento somente pelas horas efetivamente produtivas e transferência à contratada dos custos relacionados à operação, manutenção e abastecimento.

2.8. DO CARÁTER URGENTE, PRIORITÁRIO E PREVENTIVO DA CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DO PERÍODO CHUVOSO

2.8.1. A presente contratação possui caráter urgente, prioritário e preventivo, considerando a proximidade do início do período de maior ocorrência de chuvas no Município de Lagoa da Prata, tradicionalmente observado a partir do mês de outubro, período em que se intensificam as precipitações e, consequentemente, a necessidade de pleno funcionamento dos dispositivos de drenagem urbana.

2.8.2. A urgência administrativa decorre da necessidade de que os serviços de limpeza, desassoreamento, retirada de materiais acumulados e manutenção dos drenos sejam realizados antes da intensificação do período chuvoso, de modo a preservar a capacidade de escoamento das águas pluviais e reduzir os riscos de alagamentos, transbordamentos, processos erosivos e danos à infraestrutura pública.

2.8.3. A necessidade de antecipação das intervenções torna-se ainda mais relevante diante do cenário climático previsto para o segundo semestre de 2026. De acordo com informações e prognósticos divulgados conjuntamente por órgãos oficiais, entre eles o Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e outros órgãos integrantes do Painel El Niño 2026/2027, encontra-se configurado o fenômeno El Niño, com previsão de manutenção e intensificação ao longo do segundo semestre de 2026.

2.8.4. Os prognósticos oficiais indicam elevada probabilidade de que o fenômeno alcance intensidade forte ou muito forte durante a primavera e o início do verão de 2026, período que coincide justamente com a intensificação do período chuvoso no Sudeste brasileiro. O INMET registra, inclusive, probabilidade significativa de ocorrência de El Niño muito forte no trimestre novembro-dezembro-janeiro de 2026/2027.

2.8.5. Embora os órgãos oficiais ressaltem que os efeitos do El Niño variam conforme a região e dependem da interação com outros sistemas atmosféricos e oceânicos, também destacam que a intensificação do fenômeno pode aumentar sua influência sobre os padrões climáticos e favorecer a ocorrência de eventos meteorológicos extremos em determinadas áreas. O INPE ressalta, ainda, que o fenômeno pode potencializar eventos extremos associados às condições climáticas.

2.8.6. Dessa forma, não se afirma que necessariamente ocorrerá volume de chuvas superior ao registrado em anos anteriores no Município de Lagoa da Prata, mas reconhece-se a existência de um cenário climático que recomenda maior cautela, planejamento e preparação da infraestrutura municipal para o período chuvoso de 2026/2027.

P.M.L.P
SETOR DE COMPRAS

2.8.7. Nesse contexto, a manutenção preventiva dos drenos constitui medida de gestão de risco e de proteção da infraestrutura pública, uma vez que dispositivos parcialmente obstruídos ou assoreados apresentam menor capacidade hidráulica justamente quando submetidos a maiores volumes de precipitação.

2.8.8. A postergação dos serviços para o período de chuvas poderá dificultar ou até inviabilizar a execução de determinadas intervenções, em razão do aumento do nível de água, da saturação do solo, das condições de acesso aos locais e do próprio funcionamento dos dispositivos de drenagem, além de aumentar a possibilidade de que a Administração tenha que atuar de forma reativa após a ocorrência de alagamentos ou outros danos.

2.8.9. A contratação antecipada da escavadeira hidráulica permitirá à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo estabelecer uma programação preventiva, priorizando os pontos considerados mais críticos e promovendo a limpeza e o desassoreamento dos drenos antes da intensificação das precipitações.

2.8.10. A inexistência de equipamento próprio do Município com capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos reforça a necessidade de adoção imediata da solução de contratação, especialmente diante da proximidade do período chuvoso.

2.8.11. Assim, a celeridade pretendida não decorre da ocorrência de uma situação emergencial já instalada, mas do dever de planejamento e prevenção da Administração Pública, que busca antecipar-se aos possíveis impactos decorrentes do período chuvoso e preservar a adequada prestação dos serviços públicos relacionados à drenagem urbana.

2.8.12. A contratação deverá, portanto, possibilitar a mobilização tempestiva do equipamento e a execução das 170 (cento e setenta) horas produtivas estimadas, priorizando os pontos identificados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo como de maior relevância para a segurança e o adequado funcionamento do sistema de drenagem.

2.8.13. A medida encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, prevenção e interesse público, buscando reduzir a probabilidade e a magnitude de danos à infraestrutura pública, propriedades, vias públicas e à população decorrentes de eventual insuficiência da capacidade de escoamento das águas pluviais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de uma escavadeira hidráulica de esteira, com peso operacional mínimo de 22 toneladas, acompanhada de operador capacitado, combustível e manutenção preventiva e corretiva.

3.2. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo determinará os locais e os serviços a serem executados, conforme a necessidade identificada no sistema de drenagem pluvial do Município.
3.3. A execução compreenderá, conforme determinação da fiscalização:

a) limpeza de drenos;
b) desassoreamento;

P.M.L.P
17
SETOR DE COMPRAS

c) retirada de solo, sedimentos e materiais acumulados;
d) retirada de vegetação e materiais que estejam obstruindo o sistema de drenagem, quando autorizado;
e) conformação dos drenos;
f) movimentação e remoção de materiais resultantes dos serviços;
g) outras atividades diretamente relacionadas à limpeza e manutenção dos drenos, desde que compatíveis com a capacidade operacional do equipamento.

3.4. A remuneração será realizada exclusivamente pelas horas produtivas efetivamente executadas, registradas e atestadas pela fiscalização.

3.5. A solução deverá assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços, evitando que a Administração arque separadamente com aquisição, abastecimento, manutenção e operação de equipamento próprio.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E MODALIDADE

4.1. O objeto possui características que permitem a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se como serviço comum para fins de contratação.

4.2. A modalidade indicada é a **Dispensa Eletrônica** de Licitação em razão do valor, com adoção do critério de julgamento de menor preço, conforme previsto e justificado no ETP.

4.3. O critério de julgamento será o de menor preço por hora produtiva, observadas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5. QUANTITATIVO

5.1. O quantitativo estimado para a contratação é:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Locação de escavadeira hidráulica de esteira, com peso operacional mínimo de 22 toneladas, incluindo operador, combustível e manutenção, para limpeza e manutenção de drenos de águas pluviais	Hora produtiva	170

5.2. O quantitativo de 170 (cento e setenta) horas produtivas foi estabelecido com base na demanda estimada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para atendimento dos drenos existentes no Município.

5.3. O quantitativo constitui estimativa máxima para a contratação, não gerando à contratada direito à execução ou recebimento integral das horas, sendo o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços e à existência de necessidade da Administração.

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

6.1. A escavadeira hidráulica deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

P.M.L.P 18 SETOR DE COMPRAS

a) equipamento do tipo escavadeira hidráulica de esteira;
b) peso operacional mínimo de 22 (vinte e duas) toneladas;
c) equipamento em perfeitas condições mecânicas e operacionais;
d) condições adequadas de segurança para operação;
e) capacidade compatível com a execução de serviços de limpeza, desassoreamento e manutenção de drenos;
f) sistema hidráulico, motor, esteiras e demais componentes em condições adequadas de funcionamento;
g) ausência de vazamentos de óleo, combustível ou outros fluidos que possam comprometer a operação ou causar danos ambientais.

6.2. O equipamento deverá permanecer em condições adequadas de operação durante todo o período de execução contratual.

6.3. Em caso de defeito ou falha mecânica, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, o reparo ou a substituição do equipamento, de forma a evitar prejuízos à execução dos serviços.

7. DO OPERADOR

7.1. A contratada deverá disponibilizar operador devidamente capacitado para a operação segura da escavadeira hidráulica.

7.2. O operador deverá possuir capacitação compatível com o equipamento e observar todas as normas de segurança aplicáveis à operação de máquinas e equipamentos.

7.3. O operador deverá cumprir as determinações da fiscalização quanto aos locais, horários e serviços a serem executados.

7.4. Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações relacionadas ao operador.

8. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO

8.1. O fornecimento de combustível necessário à operação da máquina será de responsabilidade integral da contratada.

8.2. A manutenção preventiva e corretiva do equipamento será realizada integralmente pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.3. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com:

a) peças;
b) componentes;
c) lubrificantes;
d) filtros;
e) pneus ou esteiras, quando aplicável;
f) mão de obra de manutenção;

P.M.L.P
19
SETOR DE COMPRAS

g) ferramentas;
h) demais insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

8.4. Os períodos em que o equipamento permanecer parado em razão de defeitos, manutenção, abastecimento ou qualquer outra ocorrência de responsabilidade da contratada não serão considerados horas produtivas e não serão objeto de pagamento.

9. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços serão executados em diversos pontos do Município de Lagoa da Prata/MG, conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

9.2. Os locais de execução serão definidos de acordo com a necessidade de manutenção dos sistemas de drenagem pluvial.

9.3. A contratada deverá disponibilizar o equipamento sempre que formalmente solicitada pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9.4. A execução será realizada conforme orientação da fiscalização, que determinará os serviços a serem executados e acompanhará a produtividade do equipamento.

9.5. A contratada deverá executar os serviços com observância das normas de segurança, ambientais e demais normas aplicáveis.

10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A medição será realizada com base nas horas efetivamente produtivas.

10.2. Considera-se hora produtiva aquela em que a escavadeira estiver efetivamente executando os serviços determinados pela fiscalização.

10.3. Não serão consideradas horas produtivas:

a) períodos de abastecimento;
b) períodos de manutenção;
c) períodos de reparo de defeitos;
d) períodos de indisponibilidade do equipamento;
e) períodos de deslocamento, salvo se expressamente previsto e autorizado pela Administração como tempo produtivo;
f) períodos de paralisação decorrentes de responsabilidade da contratada.

10.4. As horas deverão ser registradas e submetidas à conferência e atesto da fiscalização.

10.5. A contratada deverá apresentar, para fins de medição, relatório contendo, no mínimo:

a) data da execução;
b) local dos serviços;

c) horário de início;
d) horário de término;
e) quantidade de horas produtivas;
f) identificação do equipamento;
g) identificação do operador;
h) assinatura ou validação da fiscalização.

11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato após a verificação da efetiva execução das horas informadas pela contratada.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da documentação e da regularidade da execução, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais falhas, defeitos ou irregularidades verificadas posteriormente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e no contrato:

a) disponibilizar equipamento que atenda integralmente às especificações exigidas;
b) disponibilizar operador capacitado;
c) fornecer combustível;
d) realizar manutenção preventiva e corretiva;
e) manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento;
f) substituir ou reparar imediatamente equipamento que apresente defeito que impeça a continuidade dos serviços;
g) arcar com todos os custos de operação do equipamento;
h) cumprir as normas de segurança do trabalho;
i) cumprir as normas ambientais aplicáveis;
j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
k) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão sua ou de seus prepostos;
l) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
m) atender às determinações da fiscalização;
n) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa prejudicar a execução dos serviços;
o) não executar serviços diferentes daqueles determinados pela fiscalização;
p) adotar medidas para evitar vazamentos de combustível, óleo ou lubrificantes;
q) dar destinação adequada aos materiais e resíduos removidos, conforme determinação da fiscalização e legislação aplicável;
r) reparar os danos ambientais eventualmente causados por sua atuação, quando decorrentes de sua responsabilidade.

P.M.L.P
SETOR DE COMPRAS

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do Município:

a) fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
b) determinar os locais e serviços a serem executados;
c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
d) registrar e conferir as horas produtivas realizadas;
e) efetuar os pagamentos devidos após a regular execução e medição dos serviços;
f) comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas;
g) disponibilizar as informações necessárias para que a contratada possa executar adequadamente o objeto;
h) observar as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração.

14.2. Conforme indicado no ETP, ficam indicados para o acompanhamento contratual:

Fiscal Técnico: Rodrigo Gonçalves de Oliveira.
Fiscal Administrativo: Marcelo Martins de Oliveira.
Gestora do Contrato: Bárbara Rocha Oliveira Baia.

14.3. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

a) acompanhar a execução dos serviços;
b) verificar as condições do equipamento;
c) controlar as horas produtivas;
d) verificar os locais de execução;
e) conferir os relatórios apresentados pela contratada;
f) atestar as medições;
g) registrar ocorrências;
h) determinar correções necessárias;
i) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades que possam ensejar aplicação de sanções.

14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. A empresa deverá comprovar as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e demais condições exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital.

15.2. A Administração poderá exigir documentação necessária à comprovação de que a licitante possui capacidade para disponibilizar equipamento compatível com o objeto.

P.M.L.P 22 SETOR DE COMPRAS

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16.2. A contratada deverá ser responsável diretamente pela disponibilização do equipamento, operador, combustível e manutenção, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

16.3. É vedada a transferência integral da execução do objeto a terceiros.

17. PARCELAMENTO

17.1. Não será realizado o parcelamento do objeto.

17.2. A contratação contempla um único equipamento, cuja disponibilização deverá ocorrer de forma integrada com operador, combustível e manutenção.

17.3. O parcelamento dos elementos que compõem a solução poderia gerar dificuldades de coordenação, fiscalização e responsabilização, além de comprometer a eficiência da execução.

17.4. A contratação de uma única empresa permite maior controle da execução, definição clara das responsabilidades e maior eficiência administrativa.

17.5. Dessa forma, o não parcelamento mostra-se tecnicamente adequado e compatível com o interesse público, conforme fundamentação apresentada no ETP.

18. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

18.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável.

18.2. Os serviços poderão ocorrer em Áreas de Preservação Permanente – APP, quando tecnicamente necessários e devidamente autorizados.

18.3. Nas intervenções em APP, deverão ser rigorosamente observadas as autorizações, licenças e condicionantes ambientais emitidas pelo órgão competente, especialmente aquelas constantes da licença/autorização emitida pelo CODEMA.

18.4. É vedada a execução de intervenção ambiental fora dos limites e condições autorizados.

18.5. A contratada deverá adotar medidas para minimizar:

a) processos erosivos;
b) assoreamentos;
c) danos à vegetação;
d) contaminação do solo;
e) contaminação de cursos d'água;
f) demais impactos decorrentes da operação do equipamento.

P.M.L.P
23
SETOR DE COMPRAS

18.6. Deverão ser adotadas medidas preventivas para evitar vazamentos de combustíveis, óleos e lubrificantes.

18.7. Os materiais eventualmente removidos dos drenos deverão receber destinação adequada, observada a legislação ambiental e as determinações da fiscalização.

19. SEGURANÇA DO TRABALHO

19.1. A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis à operação de máquinas e equipamentos.

19.2. O operador deverá possuir capacitação compatível com a operação da escavadeira hidráulica.

19.3. A contratada será responsável pela adoção de todas as medidas necessárias para garantir a segurança de seus empregados, prepostos e terceiros durante a execução dos serviços.

19.4. A operação deverá ser realizada com especial atenção nos locais próximos a cursos d'água, áreas de preservação e demais áreas ambientalmente sensíveis.

20. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

20.1. O valor estimado da contratação é de: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

20.2. O valor estimado foi obtido considerando: 170 horas produtivas × R$ 360,00/hora = R$ 61.200,00.

20.3. O preço unitário estimado é de R$ 360,00 por hora produtiva.

20.4. O preço proposto pela contratada deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo equipamento, operador, combustível, manutenção, lubrificantes, peças, encargos, seguros, tributos e demais despesas.

20.5. A pesquisa de preços constante do ETP registrou os seguintes valores:

- Nunes Terraplanagem: R$ 61.200,00;
- Combrita Construção: R$ 66.300,00;
- Terramonster: R$ 74.000,00.

20.6. Para a estimativa constante do ETP foi considerado o menor valor cotado.

20.7. A pesquisa de preços deverá integrar o processo administrativo e observar os parâmetros aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação pertinente.

P.M.L.P
24
SETOR DE COMPRAS

21. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

21.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço por hora produtiva, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

21.2. O preço unitário máximo estimado pela Administração é de R$ 360,00 por hora produtiva, sem prejuízo das regras estabelecidas no edital quanto à aceitabilidade da proposta.

21.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município, a ser indicada no processo de contratação:

Dotação: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Fonte de recurso: Recurso Próprio
Ficha: 796

23. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

23.1. O prazo de vigência do contrato será definido no edital e na minuta contratual, observadas as necessidades da Administração e a legislação aplicável.

23.2. A execução dos serviços terá início após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

23.3. A contratada deverá disponibilizar o equipamento nos prazos e condições estabelecidos na ordem de serviço.

23.4. A definição do prazo de vigência deverá considerar o período necessário para utilização das 170 horas produtivas estimadas.

24. REAJUSTAMENTO

24.1. Eventual reajustamento dos preços observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e será disciplinado no instrumento contratual.

24.2. O índice e a data-base para eventual reajustamento deverão ser definidos na minuta contratual, observando-se a legislação aplicável e as características do objeto.

25. PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e da documentação exigida.

P.M.L.P
25
SETOR DE COMPRAS

25.2. O pagamento terá como base as horas produtivas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.

25.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da respectiva medição e dos documentos necessários à comprovação da execução.

25.4. Não serão pagas horas relativas a períodos de indisponibilidade, manutenção, abastecimento ou outras paralisações decorrentes de responsabilidade da contratada.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
26.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3. As condições, percentuais e hipóteses de aplicação das multas deverão ser estabelecidos no edital e na minuta contratual.

27. EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais e assegurados os direitos da Administração e da contratada.

27.2. Constituem, entre outras, causas para adoção das medidas cabíveis:

a) descumprimento das obrigações contratuais;
b) indisponibilidade injustificada do equipamento;
c) execução em desacordo com as especificações;
d) reiteradas falhas na execução;
e) prática de atos que causem danos à Administração ou a terceiros;
f) descumprimento das obrigações ambientais ou de segurança.

28. RESULTADOS PRETENDIDOS

28.1. Com a contratação, pretende-se:

a) assegurar a disponibilidade de equipamento adequado para manutenção dos drenos;
b) melhorar a capacidade de escoamento das águas pluviais;
c) reduzir os riscos de obstrução dos drenos;
d) prevenir alagamentos e acúmulo de águas;
e) reduzir processos erosivos decorrentes do inadequado direcionamento das águas;
f) preservar e melhorar as condições de funcionamento dos dispositivos de drenagem;

P.M.L.P
26
SETOR DE COMPRAS

g) proporcionar maior agilidade na execução dos serviços;
h) utilizar os recursos públicos de maneira eficiente, mediante pagamento somente pelas horas efetivamente produtivas;
i) assegurar que os custos de combustível, manutenção e operação sejam suportados pela contratada;
j) garantir maior segurança na execução dos serviços mediante utilização de equipamento compatível com as características das intervenções.

28.2. Como resultado final, pretende-se assegurar condições adequadas de funcionamento do sistema de drenagem pluvial do Município, reduzindo os impactos provocados pelo acúmulo e escoamento inadequado das águas pluviais.

29. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

29.1. Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias, incluindo:

a) conclusão da pesquisa de preços;
b) verificação da disponibilidade orçamentária;
c) elaboração e aprovação do edital;
d) elaboração da minuta contratual;
e) análise jurídica, quando exigida;
f) realização do procedimento licitatório;
g) designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

29.2. A Administração deverá assegurar que as autorizações ambientais necessárias às intervenções estejam vigentes antes da execução dos serviços em áreas ambientalmente protegidas.

30. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

30.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

30.2. A contratação contempla equipamento, operador, combustível e manutenção necessários à sua operação, ficando esses elementos sob responsabilidade da contratada.

31. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

31.1. A execução ocorrerá de forma sob demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

31.2. A Administração solicitará a disponibilização do equipamento para execução dos serviços nos locais previamente definidos.

31.3. A contratada deverá manter o equipamento em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de execução.

31.4. A fiscalização acompanhará a execução e registrará as horas produtivas efetivamente realizadas.

P.M.L.P
27
SETOR DE COMPRAS

31.5. A contratada somente poderá iniciar a execução dos serviços mediante orientação da fiscalização ou servidor formalmente autorizado.

32. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

32.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores formalmente designados pela Administração.

32.2. O gestor será responsável pelo acompanhamento administrativo do contrato e pela adoção das providências necessárias ao seu regular desenvolvimento.

32.3. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o equipamento, as horas produtivas, os locais de execução e o atendimento das especificações.

32.4. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos, documentais e relacionados ao processamento das medições e pagamentos.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar que fundamentou a contratação.

33.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e disposições do edital e contrato.

33.3. A contratada deverá executar o objeto observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

33.4. A execução deverá observar, ainda, as normas ambientais, de segurança do trabalho e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Lagoa da Prata/MG, 31 de agosto de 2026.

Bárbara Rocha Oliveira Baia

BARBARA ROCHA OLIVEIRA BAIA
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo